

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Nova Araçá, 13 de junho de 2025.

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto recebido:

13 / 06 / 2025

Assinatura:

Idmário A. Zorzo

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

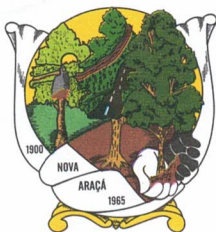
PROJETO DE LEI Nº 030/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ÀS ENTIDADES QUE DESCREVE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel municipal registrado sob a matrícula nº 26.107, livro 02, do Registro de Imóveis de Casca - RS, com área superficial de 35.774,00 m², sem prévio processo licitatório, às associações Confraria Entre Amigos – CEA, inscrita no CNPJ sob nº 30.017.139/0001-09 e ao Grupo Trilheiros de Nova Araçá, inscrito no CNPJ sob nº 50.358.586/0001-39.

Art. 2º A referida concessão destina-se à instalação, manutenção, funcionamento e realização de eventos promovidos pelas entidades concessionárias.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, permitida a prorrogação.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, e não havendo renovação, o imóvel retornará ao Município, sem que caiba às concessionárias qualquer direito a retenção e a eventual indenização por benfeitorias.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por termo, anexo a esta Lei, no qual, além do prazo fixado no art. 3º, desta Lei, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover reuniões, encontros, exposições, feiras e atividades esportivas e culturais, sempre que o requisitar;

II - manter toda a área do imóvel limpa, com manutenção rotineira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE OCCHI
PERETTI:03065524007

Assinado de forma digital por
HENRIQUE OCCHI
PERETTI:03065524007
Dados: 2025.06.13 13:07:11 -03'00'

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 3 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 03/07/25 ATANº 0221/2025

Andre
PRESIDENTE

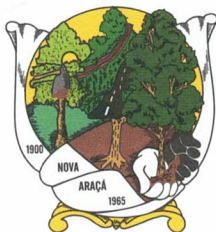
Gabriela Hans
Denise de Moraes Rufato

Simone M. Moura
Marcelo

Fabiano

Alvaro

Alvaro



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada na forma regimental.

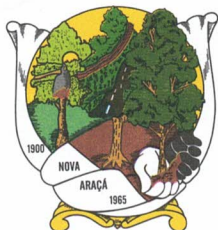
PROJETO DE LEI Nº 030/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ÀS ENTIDADES QUE DESCREVE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa outorgar a concessão de bem imóvel de propriedade do Município de Nova Araçá/RS, às entidades CONFRARIA ENTRE AMIGOS – CEA E GRUPO TRILHEIROS DE NOVA ARAÇÁ.

Referida concessão tem por objetivo a instalação, manutenção, funcionamento e realização de eventos promovidos pelas entidades concessionárias. Além disso, também será de responsabilidade das entidades concessionárias a manutenção e conservação do imóvel concedido, tirando tal ônus do Poder Executivo Municipal, gerando, dessa forma, economicidade ao erário público.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

O imóvel a ser concedido está atualmente ocioso e sem destinação específica, fato que acaba gerando à municipalidade custos de manutenção e conservação, os quais serão repassados às concessionárias, gerando economia ao Município.

Além disso, com a referida concessão às concessionárias realizarão eventos inerentes às suas finalidades, fato que proporcionará momentos de descontração e lazer a toda população araçaense, melhorando, assim, a qualidade de vida dos munícipes.

Importante ressaltar, que conforme constante no referido Projeto de Lei, bem como no Termo de Concessão em anexo, o Município reserva-se o direito de solicitar o bem imóvel para a realização de eventos de interesse público, bem como para realizar promoções em parceria com as concessionárias.

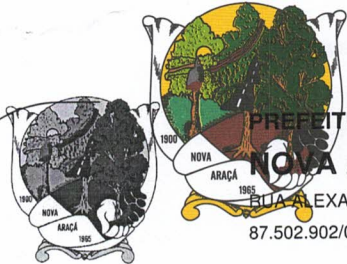
Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 13 de junho de 2025.

HENRIQUE OCCHI
PERETTI:03065524007

Assinado de forma digital por
HENRIQUE OCCHI
PERETTI:03065524007
Dados: 2025.06.13 13:07:32 -03'00'

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ARAÇA - RS

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000
87.502.902/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8D8CD0D7) no site:
<https://citta.click/7H9wQUUt>

PROJETO DE LEI		Autenticação  8D8CD0D7
Protocolo -		
Documento	Processo	
000030 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAeS) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 13/06/2025 13:03:38

Hash do documento (SHA-256): a561bd60091f7e6e247a3d0e5899b7a0e6a5e252e3420e35af4ab9fac68fea8c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



Città Inteligência em Gestão Pública

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇA - RS
Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

13/06/2025 13:05